

DECRETO Nº 021/2021  
DATA: 28/01/2021

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

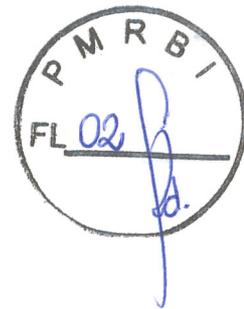


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SABADINI ATÉ A ALTURA DO RESTAURANTE VEZARO, EM PISTA DUPLA, NUMA EXTENSÃO DE 263,00 METROS LINEARES E 3.430,00 M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO ANEXO.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para execução dos serviços elencados acima, faz-se necessária uma vez que a Avenida Xv de Novembro é a principal via de acesso ao centro da cidade e o trecho a ser atendido por esta obra de pavimentação atende também o parque industrial, onde estão instaladas inúmeras empresas que se utilizam desta avenida para receber insumos e escoar seus produtos, além dos inúmeros benefícios como: Economia com a manutenção, conforto e segurança para a trafegabilidade, trará também embelezamento e modernidade a cidade.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o projeto técnico, Memorial Descritivo e ART, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa contratada deverá possuir Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia), como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado.

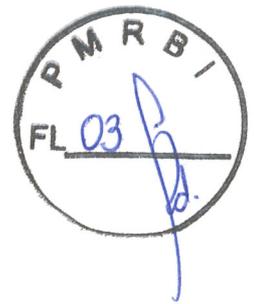


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada está sujeita à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta municipalidade, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias.

5.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

5.3 A obra será recebida de forma provisória em até 05 (cinco) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

#### 6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcelas mediante laudo de medição emitido pelo Departamento de engenharia do município, sendo que o mesmo deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos serão livres do orçamento do município.

#### 8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR , 04/10/2021.

  
\_\_\_\_\_  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

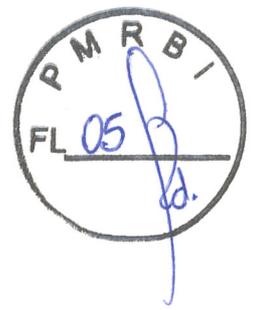
#### **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Proprietário: Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Obra: Recape Asfáltico em C.B.U.Q. sobre pedras irregulares.

Local da Obra: Av. XV de Novembro (Entre a Rua José Sabadini e o Restaurante Vezzano)  
Município de Rio Bonito do Iguaçu PR

Área total recapeamento: 3.430,00 m<sup>2</sup>.

### 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária, sendo a área total de 3.430,00 m<sup>2</sup>, onde, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Os meios fios e a sinalização vertical (placas) serão executados pelo município conforme apresentados no projeto.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

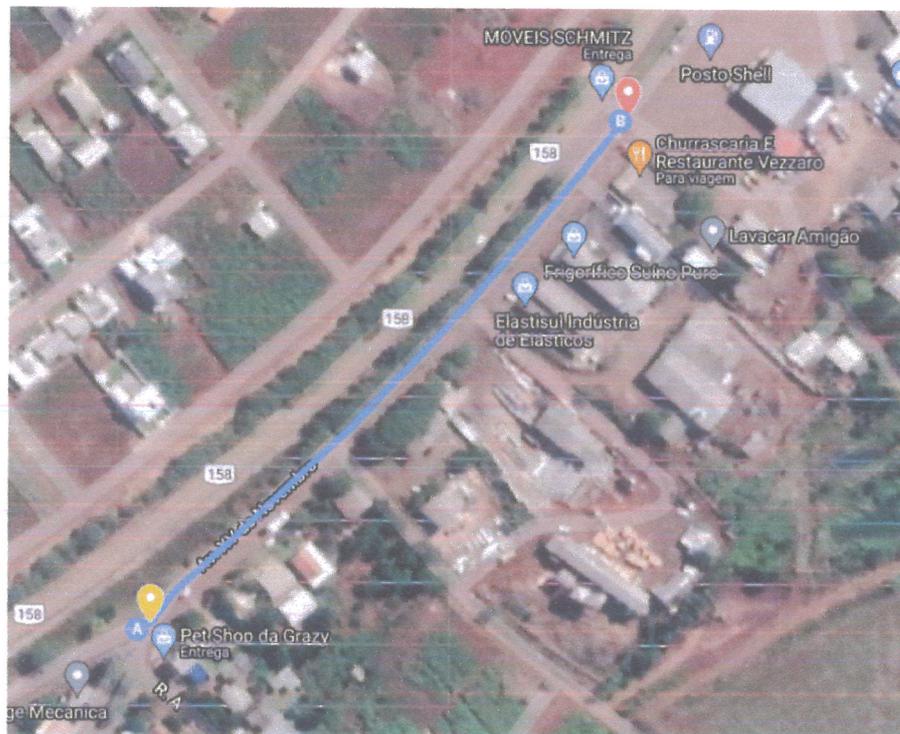
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### 2 - LOCAL DA OBRA

Avenida XV de Novembro - Centro.

- Ponto inicial em amarelo.
  - Coordenadas: -25.48725, -52.52412
- Fim do trecho em vermelho.
  - Coordenadas: -25.48535, -52.52215



Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Largura da Pista total (m)	Área Total Recape (m <sup>2</sup> )
Av. XV de Novembro	Entre Rua José Sabadini e Restaurante Vezzero	285,83	12,00	3.430,00



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### 3 - OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Caso seja necessária alguma alteração ou adequação da especificação do projeto, só poderá ser feita após solicitação via fiscalização e autorização do responsável pelo projeto.
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placa de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu PR;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução); ART de ensaios e testes a serem apresentados;
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido junto da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- A empresa deverá executar laudos, teste e controles a cada etapa executada apresentando à fiscalização para aferir os serviços executados e assim, dar seqüência nos serviços, assim como na fase de extração de corpos de prova.

**3.1 - Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.**

**3.1.1. Revestimento com Tratamento (TST)**

- Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

**3.1.2. Revestimento em CBUQ / PMF**

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;
- Placa do veículo;
- Origem e destino;
- Temperatura na saída da usina;
- Relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### 4- FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela fiscalização de obras do Município, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

### 5 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidas.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise e testes (dos materiais utilizados na obra) em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

### 6 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

### 7 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de Recape asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto da seguinte forma:

#### Recape asfáltico:

- Estatística;
- Planta da Avenida - Pavimentação;
- Planta da sinalização horizontal - Pintura;
- Seção transversal Av. XV de Novembro;



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Det. 01 – Pintura das lombadas;
- Det. 02 – Faixa de pedestres e retenção e Faixa de estacionamento;
- Det. 03 – Lombada;
- Det.04 – Meio fio Tipo 2 Der e Guia Rebaixada Tipo 7 Der .

### 8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste item serão descritos todos serviços considerados para composição da planilha orçamentaria, respeitando métodos construtivos referentes a execução do **recapeamento de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares**.

#### a. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do local (pista), obrigando a executar todos os serviços que sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

##### a.1) Placa da obra

Será instalada, em local visível, a placa de obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 2,40x1,20m, de acordo com as exigências do Manual de placas da Caixa Econômica Federal. A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

#### RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ

O Recape será executado sobre o pavimento de pedras irregulares existente, para o encaixe com o pavimento novo.

A solução encontra:

- Limpeza e lavagem da pista;
- 1ª. Pintura de ligação com RR-2C;
- 1ª. Camada de Revestimento em CBUQ – Faixa C com espessura de 0,03m média (Reperfilamento) variável de acordo com a necessidade de concordância com a pista de pavimento novo;



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- 2ª. Pintura de ligação com RR-2C;
- 2ª. Camada de Revestimento em CBUQ – Faixa C com espessura de 0,03m média (Capa);
- Lombadas.

Deverão serem executadas no mínimo 2 camadas sobre o pavimento de pedras irregulares para evitar trincas na capa.

### a.2) Limpeza e lavagem da Pista

A superfície do pavimento que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa através de jato de água (caminhão irrigador) ou jato de ar (compressor), de modo que as trincas fiquem isentas de qualquer impureza, afim de que a massa asfáltica penetre nessas fendas, proporcionando uma impermeabilização e ligação do pavimento existente com a camada a ser aplicada, evitando assim, deslizamento da camada, principalmente, onde a tração exercida pelo pneu poderá ocasionar o rompimento do revestimento.

Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Caminhão Irrigador;
- Compressor de Ar;
- Pá / Enxada;
- Carrinho de mão.



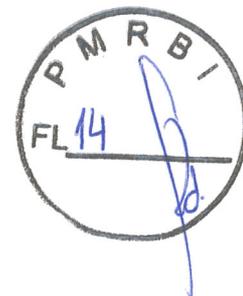
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**b. REPERFILAMENTO ASFÁLTICO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**b.1) Pintura de ligação**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-2C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

- Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;
- Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.



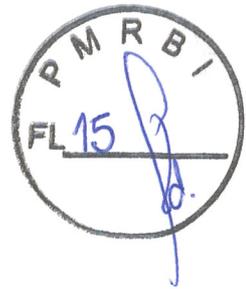
## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, sempre que possível.

Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.

### **b.2) CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) (Faixa C)**

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Equipamento Para a Compressão:

- Rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.



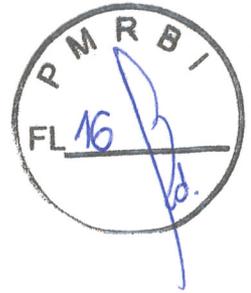
## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Todo o equipamento antes de sua utilização na execução da obra, deverá ser examinado pelo preposto da contratante, que deverá estar de acordo com a especificação abaixo relacionada, sendo previstos os seguintes equipamentos:

- Usina;
- Motoniveladora;
- Vibro acabadora
- Rolo Pneumático;
- Rolo liso vibratório;
- Compactador de percussão;
- Caminhões com caçamba basculante;
- Caminhão espargidor.

### Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.



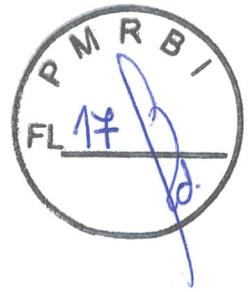
## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

### Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1°. As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2°. A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

**Faixa Granulométrica**

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

**Espessura**

O reperfilamento de CBUQ terá a largura da caixa de rolamento, compactada e acabada com espessura de 0,03m. A aplicação da mistura será feita em uma única camada.

A capa asfáltica de CBUQ terá a largura da caixa de rolamento, compactada e acabada com espessura de 0,03m. A aplicação da mistura será feita em uma única camada.



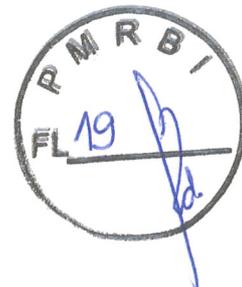
## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### Controle de qualidade

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

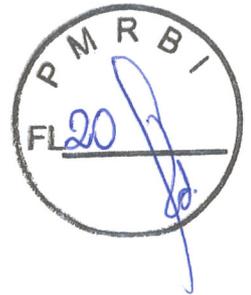
MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	Viscosidade Saybolt-Furol Ponto de fulgor Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	3 ensaios de adesividade 3 ensaios de abrasão Los Angeles 3 ensaios de durabilidade 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	3 ensaios de adesividade



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml.  Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada  Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	Calculados para cada amostra com sonda rotativa

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	Apreciadas pela fiscalização em bases visuais



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### Aceitação dos serviços

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- Os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- O material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- Para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão Los Angeles	A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	Perda inferior a 12%
	Lameridade	A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	Perda inferior a 15%



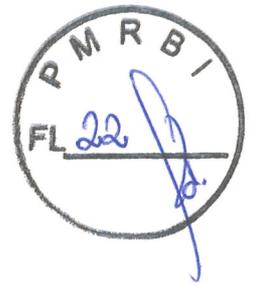
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- O “Filler” deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
  - O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória;
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:

- A temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
- A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo “SOXHLET”, em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8” a 1 1/2”	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.

h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$  em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura de projeto.

i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.

j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.

k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibro acabadora.

**c. LOMBADAS**

A obra das lombadas se constitui na aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) (Faixa C) - lombada sobre a pavimentação com largura, comprimento e espessura conforme indicados no projeto. Após será executada a pintura das faixas sobre as ondulações transversais conforme a resolução acima mencionada e projeto.

**d. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**d.1) Sinalização horizontal**

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapante;
- Estabilidade na armazenagem.

### Limpeza do Pavimento

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

### Aplicação

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

O rendimento deverá ser de 0,6mm – 30m<sup>2</sup> por balde.

Para os refletores do pré-misturado – Adicionar 250,00 gramas de microesferas de vidro para cada litro de tinta.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### d.2) Pintura da Faixa de Travessia de Pedestres

- A faixa de travessia de pedestres delimita a área de destinada prioritariamente à travessia de pedestres.
- Deve ser utilizada tinta acrílica retro flexiva na cor branca, com faixas de 0,40 m de largura em intervalos de 0,60 m. O comprimento da faixa deve ser de 4,00 metros.
- Em um dos sentidos da via, deverá ser executada Faixa de Retenção distante 2,00 m do início da faixa de pedestre, conforme indicado no projeto.

Será reavivada e refeita completamente a sinalização viária horizontal, nos termos da legislação vigente, estabelecidas pelo Contran/Denatran, especialmente aquelas elencadas nas resoluções 180 e 236.

### d.3) Pintura da Faixa de Travessia de Pedestres

- Será executada conforme o projeto;
  - Deve ser utilizada tinta acrílica retro flexiva na cor amarela, com faixas de 0,10 m de largura.
- Sinalização horizontal – Pintura na cor Branca – 122,20m<sup>2</sup>, de acordo com indicação no projeto;
- - Sinalização horizontal – Pintura na cor Amarela – 53,60m<sup>2</sup>, de acordo com indicação no projeto;

### LIMPEZA GERAL

Depois de concluída, a obra será totalmente limpa, com remoção de material excedente e entulhos provenientes da sua execução.

As vias deverão ter total condição de tráfego.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A liberação para o Termo de Recebimento provisório será efetuada após vistoria da fiscalização da Prefeitura (Departamento de engenharia), onde será lavrado o citado termo, desde que todas as condições estejam satisfeitas.

### e. **ENSAIOS TECNOLÓGICOS**

A empresa deverá efetivar em laboratório laudos, teste e controles a cada etapa executada apresentando à fiscalização para aferir os serviços executados, assim como na fase de extração de corpos de prova e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos dos serviços para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços estão incluídos na planilha orçamentária. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição final dos serviços.

### **REFERÊNCIAS E OBSERVAÇÕES FINAIS**

A – Pavimento – revestimento – especificação de serviço DER-PR ESP21/91;

B – Pavimento pintura de ligação – verificar especificação de serviço DER-PR ES-71/91;

C – Composição da mistura para reperfilamento e o revestimento deve-se atender os requisitos da faixa “C”, conforme especificações de serviço DER-PR ES-P21/05.

Os serviços executados deverão atender as especificações do DER-PR, atendendo as normas do DER-PR a serem seguidas para execução de serviços e definição dos materiais, conforme segue abaixo:

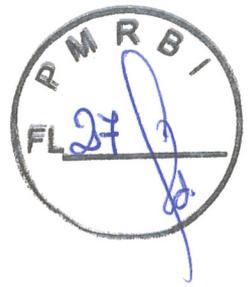
- ✓ DER-PR ES-P 17/17 – Pinturas Asfálticas;
- ✓ DER-PR ES-P 21/17 – Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- ✓ DER-PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorrefletiva;
- ✓ DER-PR ES-OC 03/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica, Retrorrefletiva.



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

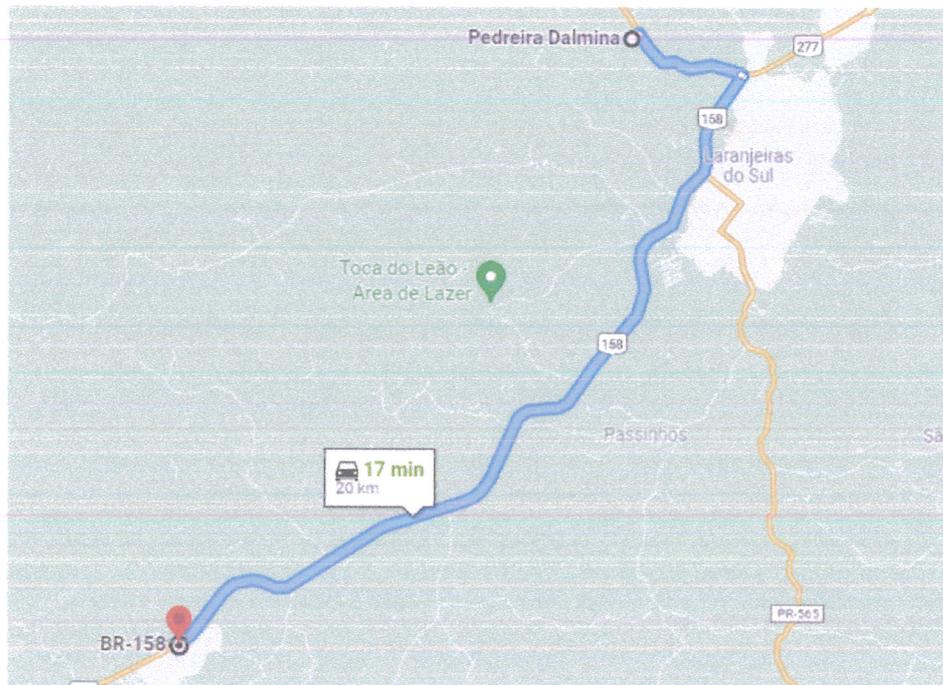
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**QUADRO DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – DMT**

Transporte de carga asfáltica – Massa (CBUQ)

TRECHO	(Km)
PEDREIRA DALMINA – Laranjeiras do Sul	20,00
LÓCAL DA ÓBRA – Rio Bonito do Iguaçu	





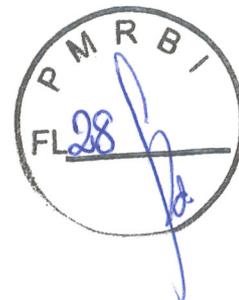
## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### MEMÓRIA DE CALCULO

#### a. Placa da obra

(Largura da placa x Altura da placa)

$$2,40 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} = 2,88 \text{ m}^2$$

#### b. Limpeza e lavagem da pista

Toda pista onde será realizado o trabalho é necessária a limpeza e lavagem, igual a área de projeto, que será de 3.430,00 m<sup>2</sup>.

(Comprimento do trecho x Largura do Pavimento)

$$285,83 \text{ m} \times 2 (6 \text{ m}) = 3.430,00 \text{ m}^2$$

#### c. Pintura de ligação

A área da pintura de ligação é igual a área de projeto, que será de 3.430,00 m<sup>2</sup>.

(Pintura do reperfilamento + Pintura do recapeamento)

$$3.430,00 \text{ m}^2 + 3.430,00 \text{ m}^2 = 6.860,00 \text{ m}^2$$

#### d. Execução de pavimento

Considerado a Pedreira mais próxima e a densidade 2,599 t/m foi adotada por se tratar do valor médio esperado para a densidade de uma mistura asfáltica no teor ótimo da dosagem pelo Método Marshall, quando são consideradas misturas asfálticas do tipo CBUQ faixa C.

Será utilizado o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0cm, onde o mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e/ou recuperado. Portanto, a quantidade de CBUQ será de:

Volume = (Área a recapear x Espessura do Pavimento)

$$3.430,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 102,90 \text{ m}^3$$

Conforme memorial descritivo e projeto será realizado duas camadas, total para o projeto será de 205,80 m<sup>3</sup>.

#### e. Carga de Mistura Asfáltica

Considerando o volume apresentado no item anterior de 102,90 m<sup>3</sup> e a densidade da mistura como 2,599 t/m<sup>3</sup>:



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Tonelada = Volume (m<sup>3</sup>) x Peso Especifico (t/m<sup>3</sup>)

$$102,90 \text{ m}^3 \times 2,599 \text{ t/m}^3 = 267,44 \text{ ton}$$

Sendo 267,44 toneladas de mistura asfáltica por camada, 534,87 toneladas totais para reperfilamento e recapeamento.

**f. Transporte com caminhão basculante para carga asfáltica**

Quadro de DMT apresentadas no item 8.

$$T \times Km = \text{Carga asfáltica (t)} \times \text{DMT (Km)}$$

$$267,44 \text{ ton} \times 20,00 \text{ km} = 5.348,74 \text{ TxKm}$$

Item se repete para a etapa de reperfilamento e recapeamento, sendo total de 10.697,48 toneladas / Kilômetro.

**g. Execução de lombadas**

Área de pintura de ligação para lombadas:

$$\text{Área (m}^2\text{)} = \text{Comprimento (m)} \times \text{Largura (m)} \times \text{Unidades}$$

$$1,50 \text{ m} \times 6,00 \times 4 = 36,00 \text{ m}^2$$

Execução da lombada:

$$\text{Volume (m}^3\text{)} = \text{Área da seção transversal (m}^2\text{)} \times \text{Altura (m)} \times \text{Unidades}$$

$$6,00 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} \times 4 = 2,40 \text{ m}^3$$

Carga de mistura asfáltica e transporte:

$$\text{Tonelada} = \text{Volume (m}^3\text{)} \times \text{Peso Especifico (t/m}^3\text{)}$$

$$2,40 \text{ m}^3 \times 2,599 \text{ t/m}^3 = 6,24 \text{ t}$$

Transporte:

$$T \times Km = \text{Carga asfáltica (t)} \times \text{DMT (Km)}$$

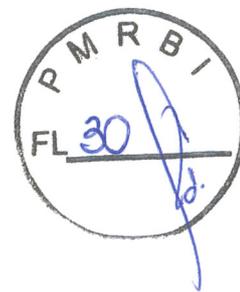
$$6,24 \text{ ton} \times 20,00 \text{ km} = 124,80 \text{ TxKm}$$



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - 85340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificações técnicas complementam os projetos de engenharia e passa a fazer parte integrante do processo de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. sobre pedras irregulares do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, o memorial e a planilha orçamentária (que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada), terá prevalência os projetos, e as dúvidas serão dirimidas junto ao departamento de engenharia.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARISTELA MAYER DOS SANTOS**  
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D  
CPF 913.450.659-49  
Decreto nº 035/2012

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>		
0	0	PREF. MUNICIPAL	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>
CURITIBA	08-21 (DES.)	AV.XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA JOSÉ SÁBADINI E RESTAURANTE	RIO BONITO DO IGUAÇU FR	25,53%	0,00%
				<b>BDI 3</b>	
				0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>			<b>RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES</b>						<b>337.474,15</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>8.814,85</b>
1.1.1.	SINAPI	4813/2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESVADA, DE 2,4 X 1,2* M	m²	2,88	417,38	BDI 1	523,94	1.508,95
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.430,00	1,70	BDI 1	2,13	7.305,90
<b>1.2.</b>			<b>REPERFILAMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>165.099,39</b>
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.430,00	2,29	BDI 1	2,87	9.844,10
1.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	102,90	1.091,15	BDI 1	1.369,72	140.944,19
1.2.3.	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	267,44	4,08	BDI 1	5,12	1.369,29
1.2.4.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.348,74	0,44	BDI 1	0,55	2.941,81
<b>1.3.</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>165.099,39</b>
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.430,00	2,29	BDI 1	2,87	9.844,10
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	102,90	1.091,15	BDI 1	1.369,72	140.944,19
1.3.3.	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	267,44	4,08	BDI 1	5,12	1.369,29
1.3.4.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.348,74	0,44	BDI 1	0,55	2.941,81
<b>1.4.</b>			<b>LOMBAIDA</b>						<b>3.491,21</b>
1.4.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	36,00	2,29	BDI 1	2,87	103,32
1.4.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,40	1.091,15	BDI 1	1.369,72	3.287,33
1.4.3.	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,24	4,08	BDI 1	5,12	31,95
1.4.4.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	124,75	0,44	BDI 1	0,55	68,61
<b>1.5.</b>			<b>FINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>5.124,67</b>



Nº OPERAÇÃO 0	Nº S/CONV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-21 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE AV.XV DE NOVEMBRO (ENTRÉ: RUA JOSÉ SABADINI E RESTAURANTE	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU / PR	BDI 1 25,53%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AV.XV DE NOVEMBRO (ENTRÉ RUA JOSÉ SABADINI E RESTAURANTE VEZIZARO)									
1.5.1.	SINAPI	1025091	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	122,20	23,22	BDI 1	29,15	3.562,13
1.5.2.	SINAPI	1025091	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	53,60	23,22	BDI 1	29,15	1.562,44
ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
1.6.1.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	I/J N	10,00	78,64	BDI 1	98,72	987,20
1.6.2.	DAER/RS	7.4	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	I/J N	5,00	141,66	BDI 1	177,83	889,15
1.6.3.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁTICA	I/J N	6,00	82,87	BDI 1	104,03	624,18
1.6.4.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	I/J N	5,00	67,53	BDI 1	84,77	423,85
1.6.5.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁTICO COM SONDA ROTATIVA	I/J N	6,00	110,45	BDI 1	138,65	831,90
1.6.6.	DAER/RS	3.20	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁTICA	I/J N	1,00	4.650,20	BDI 1	6.038,46	6.088,46
									3.17.474,16

Encargos sociais:

Parte elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Considerado a pedreira mais próxima e a densidade 2,599 t/m foi adotada por se tratar do valor médio esperado para a densidade de uma mistura asfáltica no teor ótimo de dosagem pelo Método Marshall, quando são consideradas misturas asfálticas densas do tipo CBUQ faixas C.

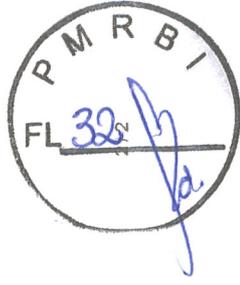
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OJ - 100% Outros.

RIO BONITO DO IGUAÇU / PR  
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
CREA/CAU: PR-6439/D  
ART/RRT: 1720214993110





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº ÍCONV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: 0 | PREFEITURA MUNICIPAL: | APELIDO EMPREENDIMENTO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES | DESCRIÇÃO DO LOTE: AV.XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA JOSÉ SABADINI E RESTAURANTE VEZZI)

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRRE	337.474,15	% Período:	49,99%	50,01%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.814,85	% Período:	58,20%	41,80%										
1.2.	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO	155.099,39	% Período:	49,54%	50,44%										
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	155.099,39	% Período:	49,54%	50,44%										
1.4.	LOMBADA	3.491,21	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5.124,57	% Período:		100,00%										
1.6.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	9.844,74	% Período:	82,24%	17,74%										
<b>Total: R\$ 337.474,15</b>				%:	49,99%	50,01%									
Período:				Repassa:	-	-									
				Contrapartida:	168.716,30	68.757,85									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	168.716,30	68.757,85									
				%:	49,99%	100,00%									
Acumulado:				Repassa:	-	-									
				Contrapartida:	168.716,30	37.474,15									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	168.716,30	37.474,15									

RIO BONITO DO IGUAÇU PR  
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
CREA/CAU: PR-64294/D  
ART/RR: 1720214993/110





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES / AV.XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA JOSÉ SABADINI E RESTAURANTE VEZZARO)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,45%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 20%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**  
Lei Complementar nº 062/2019 - Pag.236 e 237 - ANEXO III TABELA I ESPECIFICAÇÃO II - Estação de tratamento e distribuição de água, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações, usinas, barragens, obras asfálticas, estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras similares ALÍQUOTA 5%; - TABELA II ANEXO III letra i) Casos Especiais: obras asfálticas 20%.

RIO BONITO DO IGUAÇU RR  
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
CREA/CAU: PR-64294/D  
ART/RR: 1720214993110



**1. Responsável Técnico**  
**MARISTELA MAYER DOS SANTOS**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1701843846  
Carteira: PR-64294/D

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU** CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, 720  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 04/10/2021  
Valor: R\$ 337.474,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA JOSÉ SABADINI E RESTAURANTE VEZZARO), S/N  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000  
Data de Início: 08/11/2021 Previsão de término: 08/02/2022 Coordenadas Geográficas: -25,48725 x -52,52412  
Finalidade: Infra-estrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU** CNPJ: 95.587.770/0001-99

**4. Atividade Técnica**  
**Elaboração** Quantidade Unidade  
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas* 3430,00 M2  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES

**6. Declarações**  
**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Profissional

\_\_\_\_\_  
Contratante

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Rio Bonito do Iguaçu 05 de outubro de 2021  
Local data de  
\_\_\_\_\_  
MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.659-49  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

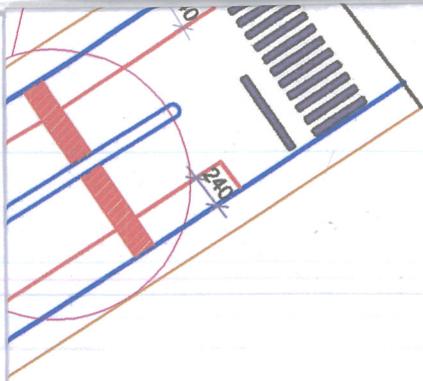
**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 05/10/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720214993110





### ESTATÍSTICA

*Handwritten signature*

Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares							
	ÁREA	Reperfilamento (1º Camada)	Capa Asfáltica (2ª Camada)	Sinaliz. Horizontal Pintura Branca	Sinaliz. Horizontal Pintura Amarela	Lombada	Un.
Av. Xv de Novembro	3.430,00m <sup>2</sup>	3.430,00m <sup>2</sup>	3.430,00m <sup>2</sup>	122,20 m <sup>2</sup>	53,60m <sup>2</sup>	02 Un.	
Coord. Geográficas	Início 346800.05 mE 7180212.83 mS		Final 346977.90 mE 7180407.77 mS				

\* Os Meios Fios e a Sinalização vertical (Placas) serão executados pelo município.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:

*Handwritten signature*  
MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
ENG.º CIVIL - CREA - 64.294/D - PR

*Handwritten signature*  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

OBRA:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES

LOCAL DA OBRA:

AV. XV DE NOVEMBRO (Entre: a Rua José Sabadini ate o Restaurante Vezaro)

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO BONTIO DO IGUAÇU

CNPJ:

95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:

- Planta da Av. Xv de Novembro - Pavimentação asfáltica em (Recape Sobre Pedras Irregulares)
- Planta da Av. Xv de Novembro - Sinalização Horizontal

Seção Transversal

Detalhes : 01, 02, 03 e 04

DESENHO:  
A.GOMES

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Set/2021

FOLHA:

1/1

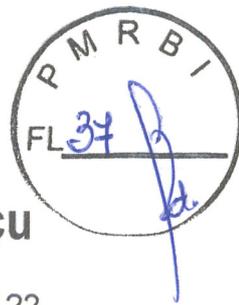
PROJETO:

RECAPE ASFÁLTICO



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.567.770/0001-99 \* email: eng@prefeitura.gov.br  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 36531122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



### MEMORANDO INTERNO N.º 22/2021

**DE:** Departamento de Engenharia

**PARA:** Departamento de Compras

**A/C.:** Marcio / Eliton

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de  
Pavimentação (Recape Asfáltico) Sobre Pedras Irregulares.

O presente memorando tem a finalidade de solicitar a este departamento, para que proceda os tramites legais para a contratação de Empresa para execução de Obra de: **Pavimentação (Recape Asfáltico) Sobre Pedras Irregulares** em via Urbana da cidade, conforme projeto, planilhas, ART e Memorial Descritivo.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de outubro de 2021.

  
MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D  
CPF 913.450.659-49  
Decreto nº 035/2012

Recebi em:

05 / 10 / 2021



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 157/2021



Exemplar

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>157</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	06/10/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	0/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	CONFORME CRONOGRAMA	
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
RUA XV DE NOVEMBRO, PROLONGAMENTO - CENTRO	3 Meses		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS ACIMA, FAZ-SE NECESSÁRIA UMA VEZ QUE A AVENIDA XV DE NOVEMBRO É A PRINCIPAL VIA DE ACESSO AO CENTRO DA CIDADE E O TRECHO A SER ATENDIDO POR ESTA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ATENDE TAMBÉM O PARQUE INDUSTRIAL, ONDE ESTÃO INSTALADAS INUMERAS EMPRESAS QUE SE UTILIZAM DESTA AVENIDA PARA RECEBER INSUMOS E ESCÔAR SEUS PRODUTOS, ALÉM DOS INÚMEROS BENEFÍCIOS COMO: ECONOMIA COM A MANUTENÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA PARA TRAFEGABILIDADE, TRARÁ TAMBÉM EMBELEZAMENTO E MODERNIDADE A CIDADE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UN	1,00	337.474,15	337.474,15
Com redutores de velocidade e sinalização horizontal, na avenida XV de novembro, no trecho entre a rua José Sabadini até a altura do Restaurante Vezzero, em pista dupla, numa extensão de 263,00 metros lineares e 3.430,00 m <sup>2</sup> , conforme termo de referência, projeto, planilhas, ART, memória descritivo e demais documentos anexos a este processo.					
<b>TOTAL</b>					<b>337.474,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>337.474,15</b>

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

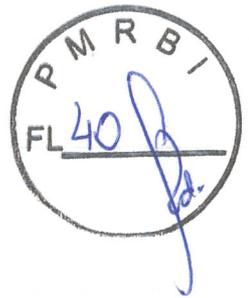


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/10/2021

**Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM  
CBUQ – SOLICITAÇÃO 157/2021.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 337.474,15 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

**Atenciosamente,**

---

**Marcio de Andrade  
Oficial Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

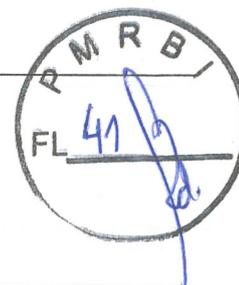
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

Imo. Sr.  
Élton Kruger.  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ – Solicitação 157/2021.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1630-000-05-002-15.451.005.2014-4.4.90.51.00.00

1640-504-05-002-15.451.005.2014-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doerzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, N° 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

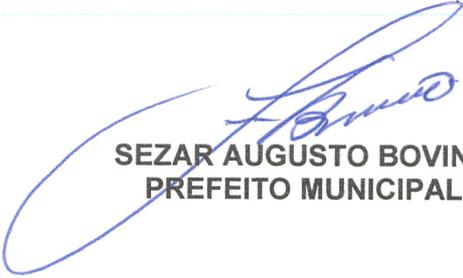
#### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/10/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - SOLICITAÇÃO 157/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

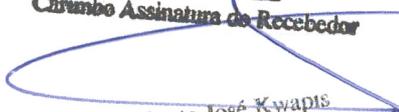
Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Memorial descritivo;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Quadro de composição do BDI
- f) Planilha levantamento de quantidades;
- g) Projeto;
- h) Dotação orçamentária;
- i) Autorização para abertura de procedimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcio de Andrade  
Oficial Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações  
Protocolo nº 1000087  
Data: 06/10/2021  
Horario: h e min.  
Carimbo Assinatura do Recebedor

  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

### TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.  
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Eliton Kruger, Marcos André Santi e Amarildo Gomes de Almeida.

**Data de Emissão: xx de xxxx de 2021.**

**Data de abertura: xx de xxxx de 2021.**

**Horário: xx:xx horas.**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

### 1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 337.474,15** (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

### 2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações*.



### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.



3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

1630-000-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

1640-504-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

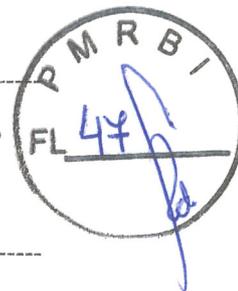
5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;



5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**



**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

**8.1.1.** Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.1.7.** Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.



8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

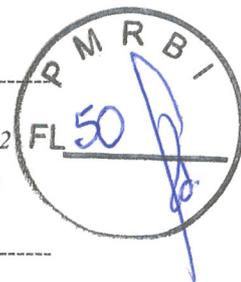
9.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

9.2.6.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2.6.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

9.2.6.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil), em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e com registro em sua entidade de classe.

11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA



acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado.

11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação.

11.1.3.1.1. Não serão aceitos a soma de atestados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

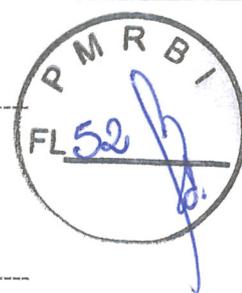
12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.



12.8. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela obra.

12.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.

12.10. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

12.10.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

12.11. A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

12.12. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

### 13. PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.

13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.



13.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE**

14.1. O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

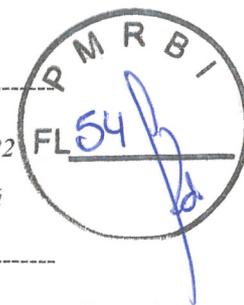
14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **02 (dois) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.3. Os valores serão fixos e irremovíveis.

#### **15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

15.1. No dia **xx de xxxx de 2021, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.



15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

b) Será desclassificada a proposta que:

c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

e) Que venha ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global



proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.

g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

**16.1.** Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;

b) preço orçado pelo licitador.

**16.2.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. *Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*

17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

## 18. DOS RECURSOS



18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela



falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.



20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI**  
**Contrato Administrativo n°. xx/2021-PMRBI**

21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.



21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços,



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2021 até xx de xxxx de 2021**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX - Declaração de Parentesco.

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Pasta Técnica.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Rio Bonito do Iguazu/PR, xx de xxx de 2021.

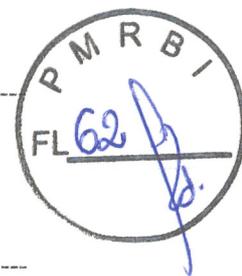
2

**ROBERTO JOSÉ KWAPIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI.

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois meses).

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO C/ CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguazu

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2021-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO V

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VI

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada  
de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte

( ) Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

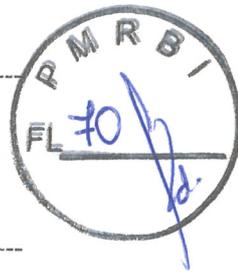
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°.	Data do registro

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO IX**

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

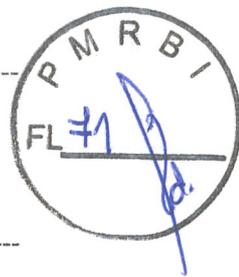
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
xx/2021-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
Nº. XX/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o nº. XX e portador da cédula de identidade o nº. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

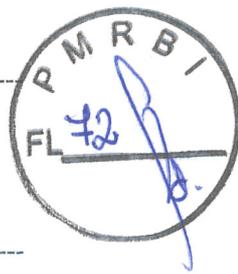
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

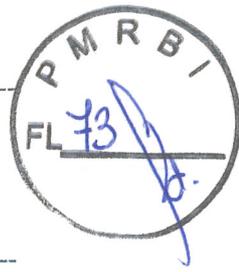
VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI  
Contrato Administrativo n°. xx/2021-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro,



estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1630-000-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

1640-504-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

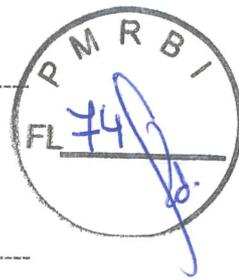
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **02 (dois) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura



Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

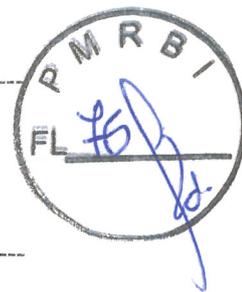
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;



- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À **CONTRATADA** quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

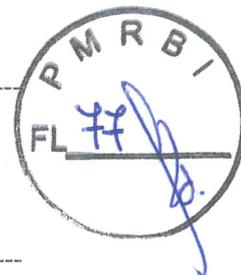


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não manter sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2021.**

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI

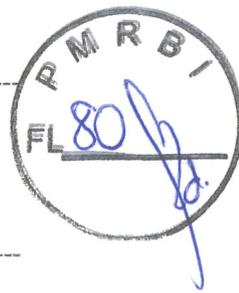
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM:     /     /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**MEMORANDO INTERNO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguazu/PR, 08 de outubro de 2021.

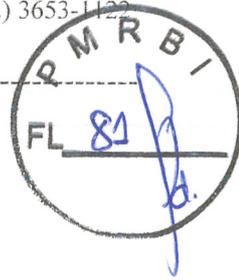
  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

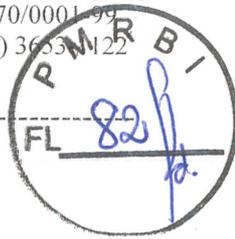
- 1- Das Formalidades:
  - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
  - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
  - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
  - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
  - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.  
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).
- 3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0\*\*42) 36531122



## 4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

### Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguazu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguazu, 13 de outubro de 2021.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287